EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2026

CONTRATANTE (UASG)

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (926.605)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, auxiliar de limpeza, copeira e supervisor, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira e supervisor, a ser executado nas dependências das unidades que compõem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.072.016,04 (sete milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/11/2026** às **9:30h (horário de Brasília).**

Critério de Julgamento:

Menor preço por item único.

Modo de disputa:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

Sumário

1. DO OBJETO. 3

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3

3. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP. 4

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 4

5. DA INCLUSÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 6

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 9

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 10

8. DA FASE DE JULGAMENTO. 14

9. DA HABILITAÇÃO. 17

10. DOS RECURSOS. 23

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 24

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. 28

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 28

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPE/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

(Processo Administrativo nº 33/002166/2025)

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, por meio da Coordenadoria de Licitações sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Campo Grande – Mato Grosso do Sul – CEP n. 79.031-310, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, auxiliar de limpeza, copeira e supervisor, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira e supervisor, a ser executado nas dependências das unidades que compõem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul,** conforme as quantidades**,** características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **item único,** conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O presente serviço constitui serviço de natureza continuada.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do **FUNADEP,** do Elemento de Despesa n. 33903702, da Classificação Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001, do orçamento da DPE/MS para o exercício de 2026.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes, caso haja, serão definidas após aprovação da lei orçamentária anual dos referidos exercícios financeiros.

3. DA NÃO APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

3.1. Na presente licitação, não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006, com fundamento no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados

no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Poderão ainda participar da presente licitação, todas as pessoas jurídicas EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

4.6. Não será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, vide item 4.11 do Termo de Referência, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 3º da Resolução DPGE n. 018/2010);

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou instrumento equivalente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA INCLUSÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado – sistema eletrônico de

compras governamentais no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (www.compras.gov.br)**

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado acima, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e o valor total para a contratação;

6.1.2. Marca, se for o caso;

6.1.3. Fabricante, se for o caso;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato e/ou instrumento equivalente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura do presente pregão, conduzido pela pregoeira, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo sistema **compras.gov.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.5. **As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira.**

7.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real

por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item**

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o modo **ABERTO e FECHADO**.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o lance mais vantajoso, observado os critérios de julgamento e o valor estimado da contratação.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5.1. Em caso de não encaminhamento da proposta adequada no prazo descrito acima, a licitante será desclassificada.

7.20.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**

8.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se não encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente a pregoeira poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

8.3. A nova pesquisa de mercado será submetida à pregoeira, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa à Secretaria demandante para que esta decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

8.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, a pregoeira retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. A pregoeira poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

8.8. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9. A pregoeira poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pela DPE/MS.

8.10. Será ainda desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, momento em que a pregoeira poderá, se entender necessário, solicitar a comprovação da exequibilidade do lance.

8.11.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada e se entender cabível, após diligência da pregoeira, que comprove:

8.11.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. Se requisitado no Termo de Referência, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

VI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.**

9.3.2. **Considera-se documentação complementar que devem ser apresentadas** pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal, **relativas ao ISS – Imposto Sobre Serviços,** vide item 8.7.1.2.5 do Termo de Referência.

VI - certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VII – **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) no último exercício;

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) no último exercício, devem comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, **através da apresentação de atestados de desempenho anterior**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; e nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

IX - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

X - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

XI - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

XII - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

XIII - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

XIV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.3. Caso haja a exigência de prova de conceito posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

9.3.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.5. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será **convocado** a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.7. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.8. Constatada a existência de sanção junto aos Órgãos citados acima, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

9.6.1. Os documentos que dispuserem de assinatura digital/eletrônica, que puderem ter sua autenticidade conferida mediante códigos de validação, poderão ser conferidos pela pregoeira no ato da habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e já mencionados.**

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados**.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (ou período maior desde que justificado), contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao

licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. A falta de manifestação no prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata manifestar sua intenção de recurso, autoriza a Administração Pública a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão permanecer com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas na Resolução DPGE n. 365/2025 e Lei 14.133/2021.

11.2. O procedimento sancionatório deverá observar as disposições contidas na Resolução DPGE n. 365/2025.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

12.1.1. **Deverá o licitante observar o calendário Institucional para verificar os feriados e pontos facultativos, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e constantes no sítio eletrônico da DPE/MS**.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela forma eletrônica, através do endereço: **pregoeiro@defensoria.ms.def.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site da DPE/MS.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **defensoria.ms.def.br**, **aba licitações** e compras.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Proposta de Preço;

13.11.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, *datado e assinado digitalmente*.

ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA

Diretor-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(em anexo)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026	**MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)**

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	PROCESSO Nº: **33/002166/2025**
CIDADE/UF/CEP:	DATA:
TELEFONE/FAX:	E-mail:
CNPJ:	

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Mensal – R$	Valor 12 Meses – R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, auxiliar de limpeza, copeira e supervisor, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira e supervisor, a ser executado nas dependências das unidades que compõem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. **O preenchimento da proposta de preço não exime o licitante de preencher as planilhas de formação de preço anexas.**	Unid.	1		

VALOR TOTAL DO GRUPO (lote) - R$

Validade da Proposta: ____ **(_____) dias.**

Dados Bancários:

Banco n. _____ - Agência _____ - Conta Corrente n. _____.

Prazo de entrega: ____ **(_____) dias.**

Local/data: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo SEI nº 33/002166/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA _____.

I – DAS PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, _____, _____, _____, matrícula n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ ___, nº_____,_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da homologação exarada em despacho constante da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. **900XX/2026,** gerado pelo **Processo Administrativo n. 33/002166/2025,** celebram o presente Contrato, regulado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Mensal – R$	Valor 12 Meses – R$
1					

1.2.1. As especificações detalhadas e requisitos dos itens encontram-se previstos no **item 4 do Termo de Referência** que integra este Contrato, **devendo o contratado atendê-los na íntegra**.

1.2.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço global, nos moldes do art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021.

1.3. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição**:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado e suas planilhas de composição de preços;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021 e item 1.9.1 do Termo de Referência.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação, nos moldes do item 4.7 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. As formas, reuniões e rotinas de execução se darão conforme descrito no **item 6** do Termo de Referência anexo.

4.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo do objeto, se darão conforme descrito no **item 6 e 7.7 e seguintes** do Termo de Referência em anexo.

4.3. Os requisitos de metodologia do trabalho deverão ser alinhados em reunião realizadas entre Contratante e Contratada e registrados em ata, a serem anexados no processo de execução da contratação.

4.4. As regras de gestão e fiscalização contratual deverão observar o que dispõe o **item 6.7, 6.7.6, 6.7.7, 6.7.8 e seguintes** do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2. O valor detalhado se dará conforme previsto no item 1.2 da cláusula primeira.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 7 e seguintes**, anexo a este Contrato.

6.2. Os valores devidos à CONTRATADA, e não pagos na data de vencimento prevista neste contrato, serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a data do efetivo pagamento pela CONTRATANTE.

6.3. Para fins de atualização monetária, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. A atualização será calculada pro *rata die*, considerando o período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios na forma da legislação vigente.

6.5. A eventual inadimplência da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigação de manter a regular prestação dos serviços contratados, salvo nos casos em que a legislação aplicável ou decisão judicial disponha em sentido diverso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em *14/01/2026*.

7.2. Após o interregno de um ano, **mediante requerimento da Contratada**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.2. As regras do reajuste e repactuação encontram-se no **item 7.10** do Termo de Referência.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. As regras de repactuação e/ou reequilíbrio seguirão o que dispõe a legislação e deverão ser motivadas.

7.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e

b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.

7.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação deverão ser protocolados na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e serão respondidos em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

7.7. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito a que se refere o item 7.10.1 do Termo de Referência, operará a preclusão do direito a repactuação.

7.7.1. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da contratante estão previstas no **item 5, subitem 5.15 do Termo de Referência**, em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando o item **5.16 do Termo de Referência** e, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

9.3. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.4. Prestar os serviços contratados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

9.5. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato que envolva o nome da contratante mediante sua prévia e expressa autorização.

9.6. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato.

9.9. Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.10. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

9.11. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras.

9.12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições contidas no Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

9.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.14. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência anexo a este instrumento.

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço; caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à DPE/MS, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

9.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

9.21. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.22. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

9.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.24. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.27. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

9.28. Comprometer-se a fornecer todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo;

9.29. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.

9.30. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.

9.31. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.32. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.

9.33. Cumprir com os requisitos de garantias e demais normas técnicas aplicáveis.

9.34. Atender e cumprir todos os requisitos referentes à conta vinculada previstos no Termo de Referência.

9.35. Responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer a funcionários da DPE/MS e a terceiros, resultantes exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos ou aparelhos, nos termos do art. 932, Inciso III, do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. As garantias são as previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Resolução DPGE n. 365/2025 e Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que incorrer nas condutas previstas nestas legislações.

11.2. As regras procedimentais de aplicação das sanções deverão observar o que dispõe a Resolução DPGE n. 365/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática:

Natureza da Despesa:

Especificação:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

15.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

15.6. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS

16.1. As partes reconhecem que a presente contratação está sujeita a riscos que podem afetar a adequada execução do objeto, motivo pelo qual adotam, para fins de prevenção, mitigação e tratamento, a Matriz de Riscos anexa a este instrumento, a qual integra o contrato para todos os fins de direito.

16.2. A Matriz de Riscos contém a identificação, classificação, probabilidade, impacto, responsáveis e os respectivos planos de resposta para os principais eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações pactuadas.

16.3. A alocação de riscos respeitará o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo a responsabilidade atribuída preferencialmente à parte que tiver melhor condição de gerenciar ou suportar o respectivo risco, conforme previsto na Matriz de Riscos.

16.4. Ocorrendo a concretização de risco previsto na matriz, a parte responsável deverá adotar imediatamente as medidas corretivas cabíveis, comunicando formalmente à outra parte no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16.5. A Matriz de Riscos poderá ser revista mediante acordo entre as partes, especialmente em razão de fato superveniente, alteração legal ou regulatória, ou ainda em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6. Os casos omissos serão analisados conforme a legislação vigente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé contratual.

16.7. Os riscos previstos encontram-se em anexo ao Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Diário da União, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao que determina a legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexo deste contrato, além dos documentos previstos no item 1.3, o seguinte:

a) ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

b) ANEXO “A” – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

c) ANEXO “B” – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.

f) ANEXO “C” - Ata de Reunião de Alinhamento;

g) ANEXO “D” - Registro de Ocorrência;

h) ANEXO “E” - Termo de Recebimento Provisório;

i) ANEXO “F” - Termo de Recebimento Definito;

j) ANEXO “G” – Matriz de Risco;

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, *assinado e datado digitalmente*.

Defensor Público-Geral do Estado

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO "A" DO CONTRATO N. XXX/DPGE/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº_____/202X

A_____ doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com endereço, neste ato representada pelo, _____, nos termos do _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado perante a **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da DPE/MS fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/_____.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à DPE/MS, tem acesso a informações que pertencem à DPE/MS, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo "informações controladas de propriedade exclusiva da DPE/MS" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da DPE/MS, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da DPE/MS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DPE/MS, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da DPE/MS. Em nenhum momento o nome da DPE/MS ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à DPE/MS, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à DPE/MS, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à DPE/MS qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DPE/MS, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a DPE/MS e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a DPE/MS. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela DPE/MS, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à DPE/MS, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a DPE/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE COMPROMISSO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela DPE/MS.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

VINCULO COM A CONTRATADA

RG:

CPF:

DE ACORDO:

(Integrantes da equipe técnica da contratada)

Nome:

RG:

(Integrantes da equipe técnica da contratada)

Nome:

RG:

-

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer Dado Pessoal tratado, incluindo Dados Pessoas Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviços - refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da Informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.1.8 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular" e "Relatório de Impacto à Proteção de Dados" terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/2018.

2.1.9 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 (LGDP) e 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das partes:

3.1.2 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

3.1.3 Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.1.4 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.1.5 Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

3.1.6 Comunicar, sem demora, à outra parte o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

3.1.7 Informar imediatamente à outra parte quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato.

3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.1.9 Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:

a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra parte por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e

d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.

3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais armazenados pelo Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

4.1.2 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.3 Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores da CONTRATADA, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pela lei 13.709/2018.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 A CONTRATADA adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2 A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. A CONTRATADA designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:

6.2 A CONTRATADA deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.

6.3 Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

6.4 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a parte CONTRATADA deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

9.1.2 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.

9.1.3 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.1.4 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20___.

Comissão de Proteção e Privacidade de Dados (CPPD)

MODELO – ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Unidade	
Contrato nº	
Contratada	
Objeto	

Na presente ata, que será juntada aos autos do processo administrativo de fiscalização, estão as deliberações tomadas em reunião com o preposto do contratado.

Na reunião foram promovidos os esclarecimentos acerca das obrigações contratuais e a metodologia de trabalho da fiscalização, em especial, (inserir informações da reunião de alinhamento, realizada em momento imediatamente anterior à prestação de serviços).

(Data e Assinaturas)

Nome do Gestor:

Nome do Fiscal Técnico:

Nome do Fiscal Administrativo:

Nome do Preposto:

ANEXO “D” DO CONTRATO N. XXX/DPGE/2025

MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Contrato nº	**Mês/Ano:**
Objeto	
Contratada:	

Ocorrência:	(informar aqui as ocorrências)

Observações/Sugestões e Reclamações	(informar aqui)

Data: XX/XX/XXXX	Gestor do Contrato: Fiscal Técnico do Contrato:

ANEXO "E" DO CONTRATO N. XXX/DPGE/2025

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº	**Número da OS/Nota de Empenho:**
Objeto	
Contratada:	
Contratante: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul	

Atestamos o recebimento provisório do objeto relativo ao contrato em epigrafe, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações detalhadas no contrato/nota de empenho, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

Condições do Recebimento	SIM	NÃO
1. O material foi entregue dentro do prazo?		
2. Entregue na quantia exigida?		
3. Material acondicionado em embalagem diversa da especificada no Termo de Referência ?		
4. Material entregue sem prévia comunicação de data e hora tal qual especificado no Termo de Referência?		
5. Carga e descarga do material realizada em desacordo com as especificações do Termo de Referência?		
6. Material entregue respeitou os parâmetros de marca e modelo descritos no Termo de Referência E Proposta Atual?		
7. A integridade do material entregue foi observada?		

Observações: (Preencher este campo quando houver necessidade de complementar ressalvas nas condições de recebimento ou registrar condição de recebimento não contemplada)

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até **XXX** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Campo Grande – MS, XX/XX/XXXX.

_____ **Gestor do Contrato**	_____ **Fsical Técnico do Contrato**

ANEXO “F” DO CONTRATO N. XXX/DPGE/2025

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº	**Número da OS/Nota de Empenho:**
Objeto	
Contratada:	
Contratante: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul	

Por este instrumento, nos termos dos artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, atestamos para os devidos fins, que os serviços e/ou bens, identificados acima possuem a especificação e qualidade compatível com as especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Campo Grande – MS, XX/XX/XXXX.

_____	_____
Gestor do Contrato	**Fiscal Técnico do Contrato**

Ciência:

Contratada

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

Serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, copa e supervisão

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, auxiliar de limpeza, copeira e supervisor, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo, uniformes, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Natureza: serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escala utilizada:
Probabilidade: baixa, média ou alta.
Impacto: baixo, médio ou alto.
Nível do risco: baixo, médio ou alto, conforme combinação entre probabilidade e impacto.

Nº	Risco identificado	Causa provável	Fase contratual	Prob.	Impacto	Nível	Alocação do risco	Consequências	Medidas preventivas	Medidas de contingência
1	Descontinuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação	Falha de mobilização da contratada, ausência de pessoal, atraso na assinatura ou falha no início da execução	Início da execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Interrupção da higienização das unidades, prejuízo à salubridade e ao atendimento ao público	Prever reunião inicial, prazo de mobilização, ordem de início dos serviços e plano de trabalho	Notificar a contratada, aplicar sanções, convocar remanescente ou adotar contratação emergencial, se indispensável
2	Mobilização insuficiente da contratad	Não contratação tempestiva de empr	Mobilização	Média	Alto	Alto	Contratada	Início parcial ou inadequado dos serviços	Exigir mobilização completa antes do início	Aplicar multa por atraso, exigir plano

	a	egados, ausência de treinamento, falta de insumos, uniformes ou equipamentos							da execução, sem ônus ao erário	de correção e reforço imediato da equipe
3	Ausência de escritório operacional em Campo Grande/MS	Contratada não instala a estrutura mínima para atendimento da capital e interior	Execução	Média	Médio/Alto	Alto	Contratada	Dificuldade de comunicação, substituições tardias e falhas na gestão operacional	Exigir comprovação de sede, filial ou escritório em Campo Grande/MS no prazo contratual	Notificar, fixar prazo de regularização e aplicar sanções em caso de descumprimento
4	Subdimensionamento da mão de obra	Erro na proposta, cálculo inadequado de produtividade ou desconsideração das peculiaridades das unidades	Seleção / Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Falhas na limpeza, sobrecarga de empregados, queda de qualidade e pedidos indevidos de reequilíbrio	Exigir planilhas individualizadas por cargo, unidade, produtividade, área física e encargos	Glosar serviços não executados, exigir reforço da equipe e aplicar sanções
5	Descumprime	Falta de treina	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Ambientes sujos,	Vincular a execuç	Aplicar glosa

	nto das rotinas de limpeza, copa e conservação	mento, supervisão deficiente ou quadro insuficiente						insalubres ou inadequados ao atendimento institucional	ão às rotinas previstas no TR, anexos e IMR	proporcional, notificar e sancionar em caso de reincidência
6	Falta ou atraso na entrega de materiais de consumo e equipamentos	Falha logística, aquisição insuficiente ou desorganização da contratada	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Interrupção ou redução da qualidade dos serviços	Prever entrega inicial antes do início dos serviços e entrega mensal diretamente nas unidades	Exigir entrega imediata, glosar valores e aplicar penalidades se houver recorrência
7	Entrega de materiais em quantidade inferior ou qualidade inadequada	Tentativa de redução de custos ou falha no planejamento da contratada	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Falta de insumos básicos, execução parcial e prejuízo à higiene	Exigir materiais em quantidade suficiente e com qualidade mínima especificada	Recusar produtos inadequados, exigir substituição e registrar ocorrência
8	Uso de produtos de limpeza inadequados, tóxicos ou sem	Falta de controle dos insumos fornecidos	Execução	Baixa/ Média	Alto	Alto	Contratada	Risco à saúde de empregados, servidores, assistidos e	Exigir produtos biodegradáveis, de menor toxicidade e devidamente registrados	Recolher o produto, exigir substituição imediata e aplicar penal

	registro							terceiros	na ANVISA, quando aplicável	idade
9	Equipamentos defeituosos, inseguros ou incompatíveis com os serviços	Falta de manutenção, uso de equipamentos obsoletos ou sem proteção elétrica	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Acidentes, danos às instalações e prejuízo à execução	Exigir equipamentos em perfeito estado, identificados e adequados à prestação dos serviços	Exigir substituição imediata ou em prazo contratual, com glosa se houver prejuízo
10	Não fornecimento ou inadequação de uniformes e EPIs	Descumprimento da periodicidade, entrega incompleta ou repasse indevido de custos ao empregado	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Risco trabalhista, acidente de trabalho e má apresentação dos colaboradores	Exigir fornecimento inicial, substituição periódica e vedação de repasse de custos aos empregados	Notificar, exigir substituição em prazo curto e aplicar glosa ou sanção
11	Ausência ou atuação insuficiente do supervisor operacional	Supervisor sem dedicação adequada, sem visitas ou compartilhado irregularmente	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Falha de coordenação, substituições tardias e baixa qualidade dos serviços	Exigir supervisor operacional, com atribuições definidas e custos de deslocamento a cargo	Exigir substituição do supervisor, plano de supervisão e sanção em caso de reinci

		com outros contratos							da contratada	dência
12	Ausência de preposto ou comunicação ineficiente	Preposto sem poderes, sem disponibilidade ou não aceito pela Administração	Gestão contratual	Média	Médio/Alto	Alto	Contratada	Dificuldade de solucionar falhas e atrasos em respostas	Exigir designação formal de preposto na assinatura do contrato, com poderes e deveres definidos	Recusar preposto inadequado e exigir substituição
13	Ingerência indevida da Administração sobre empregados terceirizados	Ordens diretas, desvio de função ou autorização informal de horas extras	Execução	Baixa/Média	Alto	Alto	Administração	Risco de vínculo empregatício, reclamações trabalhistas e responsabilização subsidiária	Prever vedação de subordinação direta, comando direto e desvio de função, com comunicação sempre via preposto/supervisor	Reorientar fiscais e unidades, registrar ocorrência e corrigir o fluxo de comunicação
14	Desvio de função dos empregados terceirizados	Execução de tarefas diversas daquelas previstas no contrato	Execução	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Passivo trabalhista e inconformidade contratual	Definir funções, rotinas e vedações, proibindo atividades estranhas ao objeto	Notificar a contratada e a unidade envolvida, corrigindo imediatamente a rotina

15	Horas extras não autorizadas ou não previstas	Demandas extraordinárias sem formalização ou falha de escala	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada, salvo autorização irregular da Administração	Aumento indevido de custos, risco trabalhista e pedido de reequilíbrio	Prever vedação a horas extras, salvo necessidade formalmente justificada e autorizada	Recusar pagamento não autorizado e apurar responsabilidade pela autorização indevida
16	Inadimplemento de salários, benefícios, FGTS ou INSS	Dificuldade financeira da contratada ou má gestão trabalhista	Execução / Pagamento	Média	Alto	Alto	Contratada	Passivo trabalhista, risco de paralisação e responsabilização da Administração	Exigir mensalmente folha, FGTS, INSS, holerites, benefícios, SEFIP, certidões e demais documentos	Reter valores, pagar diretamente empregados quando cabível, oficiar órgãos competentes e instaurar rescisão, se necessário
17	Falha na conta-depósito vinculada	Abertura tardia, provisionamento incorreto ou documentação insufi	Gestão financeira	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Exposição da Administração a passivo trabalhista	Prever conta vinculada bloqueada para provisões de férias, 13º, multa do FGTS e	Regularizar junto à instituição financeira e suspender liberações

		ciente							encargos	sem documentação adequada
18	Não apresentação da garantia contratual	Contratada não apresenta garantia no prazo ou apresenta garantia irregular	Formalização / Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Fragilidade na cobertura de multas, prejuízos e obrigações trabalhistas	Exigir garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades e prazos admitidos	Notificar, impedir prosseguimento de atos dependentes da garantia e aplicar sanções
19	Garantia contratual vencida, insuficiente ou não renovada	Prorrogação, alteração de valor ou utilização parcial sem recomposição	Gestão contratual	Média	Alto	Alto	Contratada	Descobertura dos riscos contratuais	Prever obrigação de renovar, endossar ou complementar a garantia em caso de prorrogação ou alteração contratual	Notificar para recomposição e adotar medidas administrativas cabíveis
20	Proposta inexequível	Licitante apresenta preços abaixo dos custos mínimos trabalhistas, insumos ou	Seleção / Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Inexecução, inadimplemento trabalhista e queda de qualidade	Exigir planilhas de custos individualizadas e observância de valores mínimos de CCT, encargos e	Solicitar comprovação de exequibilidade, desclassificar proposta inexequível ou

		encargos							insumos	aplicar sanções
21	Enquadramento sindical ou CCT inadequados	Licitante utiliza instrumento coletivo incompatível com a atividade ou localidade	Seleção / Repactuação	Média	Alto	Alto	Contratada	Subcotação de custos, passivo trabalhista e repactuação indevida	Exigir declaração de enquadramento sindical, carta/registro sindical e CCT utilizada na proposta	Diligenciar, corrigir planilha, desclassificar se incompatível ou indeferir pedido indevido
22	Repactuação intempestiva ou sem comprovação	Pedido fora do prazo ou desacompanhado de planilhas e documentos	Repactuação	Média	Médio	Médio	Contratada	Discussão administrativa e risco de pagamento indevido	Prever prazo para pedido após homologação do instrumento coletivo, com demonstração analítica por unidade	Indeferir pedido preclusoou solicitar complementação documental
23	Reajuste indevido de insumos	Pedido antes do interregno mínimo ou sem planilha comprobatória	Reajuste	Média	Médio	Médio	Contratada	Majoração indevida do contrato	Prever interrgno mínimo de 12 meses e aplicação de índice contratual aos insumos	Indeferir pedido prematuro ou recalcular conforme índice previsto
24	Falha na medição dos	Fiscalização inconsisten	Medição / Pagamento	Média	Alto	Alto	Administração	Pagamento por serviço	Prever IMR, relatórios mensai	Revisar medição, pagar

	serviços e aplicação do IMR	te, ausência de registros ou aplicação incorreta dos indicadores						não prestado ou glosa indevida	s, registros de ocorrências e mediçã o por unidade	parcela incontroversa e ajustar relatório de fiscalização
25	Pagamento sem documentação trabalhista ou fiscal suficiente	Falha no fluxo de liquidação ou documentação incompleta	Pagamento	Média	Alto	Alto	Administração	Dano ao erário e risco de responsabilização dos fiscais	Condicionar pagamento à apresentação de documentos mensais, certidões, nota fiscal correta e atesto	Sobrestar liquidação até saneamento, com pagamento apenas da parcela incontroversa, se cabível
26	Nota fiscal emitida incorretamente	Erro de dados, localidade, tributação ou valor	Pagamento	Média	Médio	Médio	Contratada	Atraso no pagamento e retenções fiscais incorretas	Exigir notas fiscais distintas por localidade, observada a tributação específica de cada município	Devolver a nota para correção e reiniciar prazo após saneamento
27	Não manutenção das condições de habilitação	Irregularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou	Gestão contratual	Média	Alto	Alto	Contratada	Risco de rescisão e dificuldade de pagamento	Prever verificação periódica de regularidade e obrigação de comunicação	Notificar para regularização, comunicar órgãos comp

		junto ao SICAF							de fato impeditivo	etentes e instaurar rescisão se persistir
28	Falta de treinamento dos empregados	Contratada não capacita equipe quanto a limpeza, EPIs, segurança, sigilo e sustentabilidade	Execução	Média	Médio/Alto	Alto	Contratada	Serviços deficientes, acidentes, desperdício e conduta inadequada	Exigir treinamento inicial e periódico, inclusive sobre segurança, sigilo, sustentabilidade e uso de EPIs	Exigir reciclagem, substituição de empregado e registrar descumprimento
29	Acidente de trabalho ou doença ocupacional	Falta de EPIs, treinamento, PGR, PCMSO ou condições inadequadas	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Responsabilização trabalhista, paralisação e dano institucional	Exigir EPIs, PGR, PCMSO, exames admissionais/periódicos e atendimento às normas de saúde e segurança	Acionar protocolos de emergência, exigir documentação cabível e substituir empregado afastado
30	Conduta inadequada de empregado terceirizado	Falha de seleção, treinamento ou supervisão	Execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Conflitos com servidores, membros, assistidos ou visitantes	Prever seleção rigorosa, boa conduta, identificação por crachá e uniforme	Exigir substituição em até 24 horas e registrar ocorrência
31	Dano	Uso	Exec	Mé	Alt	Al	Contra	Preju	Prever	Exigir

1	s a bens da Administração ou de terceiros	inadequado de produtos, equipamentos ou negligência de empregados	ução	dia	o	to	tada	ízo patrimonial e necessidade de reparação	responsabilidade integral da contratada por danos causados à Administração ou terceiros	reparação, descontar de créditos ou executar garantia
32	Falha na substituição de empregados ausentes	Faltas, férias, afastamentos, licenças ou rotatividade sem cobertura	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Postos descobertos e redução da qualidade dos serviços	Exigir controle de frequência, substituições e relatório de movimentação funcional	Glosar posto descoberto e exigir substituição imediata
33	Descumprimento de obrigações ambientais	Uso excessivo de água e energia, resíduos sem separação ou descarte inadequado	Execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Impacto ambiental e descumprimento de cláusulas sustentáveis	Exigir produtos adequados, coleta seletiva, economia de recursos e treinamento ambiental	Notificar, exigir plano corretivo e aplicar sanção em caso de reincidência
34	Descumprimento da vedação à subcontratação	Repasse total ou parcial do objeto a terceiros	Execução	Baixa/ Média	Alto	Alto	Contratada	Fragmentação de responsabilidade e dificuldade de fiscal	Prever vedação expressa à subcontratação total ou parcial	Determinar cessação imediata, aplicar sanção e avali

								izaçã o		ar rescis ão
3 5	Inclu são de nova s unid ades ou alter ação de ende reços sem form aliza ção	Muda nças predi ais, inaug uraçã o de unida des ou ampli ação de escop o	Gestã o contr atual	Mé dia	Alt o	Al to	Admin istraçã o	Exec ução sem cober tura contr atual, paga ment o indev ido ou extra polaç ão de limit es legais	Prever que novas unidad es ou alteraç ão de ender eço depen dem de apostil ament o/aditi vo e observ ância dos limites legais	Form alizar altera ção antes do início da execu ção e revis ar planil has/v alore s
3 6	Não aplic ação ou aplic ação incor reta de glosa s	Falha na interp retaçã o do IMR ou ausên cia de evidê ncias	Medi ção / Paga ment o	Mé dia	Mé dio /Al to	Al to	Admin istraçã o	Paga ment o super ior ao devid o ou quest iona ment o pela contr atada	Prever critéri os objetiv os de IMR, registr os de ocorrê ncias e relatór io de fiscaliz ação	Revis ar glosa, garan tir contr aditó rio quan do cabív el e ajusta r paga ment o
3 7	Resci são contr atual sem plan o de conti nuid ade	Inexe cução grave, inadi mple ment o trabal hista ou falênc ia da contr atada	Resci são	Bai xa/ Mé dia	Alt o	Al to	Comp artilha do	Desc ontin uida de de servi ço essen cial	Prever hipóte ses de rescisã o, retenç ão de crédit os, execuç ão de garanti a e convoc ação de reman escent e	Execu tar garan tia, reter crédit os, convo car rema nesce nte ou realiz ar contr ataçã o emer genci

										al
38	Falha no encerramento contratual e quitação rescisória	Contratada não comprova rescisões, FGTS, INSS ou realocação dos empregados	Encerramento	Média	Alto	Alto	Contratada	Passivo trabalhista pós-contrato e retenção de valores	Exigir documentação final de rescisão, guias, extratos FGTS, exames demissionais e comprovantes de quitação	Reter saldo/garantia, liberar conta vinculada apenas após comprovação e aplicar sanções

Análise dos riscos contratuais

A contratação apresenta riscos relevantes em razão de sua natureza continuada, do valor global expressivo, da abrangência em múltiplas unidades da capital e do interior do Estado e da utilização de dedicação exclusiva de mão de obra. Além disso, o objeto envolve atividades essenciais ao funcionamento regular das unidades da Defensoria Pública, especialmente limpeza, higienização, conservação, copa e supervisão operacional.

Os principais riscos concentram-se na continuidade dos serviços, na adequada mobilização da contratada, no correto dimensionamento da mão de obra, no fornecimento regular de materiais e equipamentos, na fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na aplicação do Instrumento de Medição de Resultado — IMR, na utilização da conta-depósito vinculada e na manutenção da garantia contratual.

Por se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os riscos trabalhistas e previdenciários merecem especial atenção. A inadimplência da contratada quanto a salários, benefícios, FGTS, INSS, férias, 13º salário e verbas rescisórias pode gerar passivo trabalhista e risco de responsabilização da Administração. Por isso, são essenciais a fiscalização documental mensal, a exigência de conta vinculada, a garantia de execução contratual, a retenção de valores quando cabível e a adoção de providências imediatas em caso de irregularidade.

Também são relevantes os riscos relacionados à medição e ao pagamento, uma vez que a contratação adota remuneração por metro quadrado de área limpa, funções específicas de copeira e supervisor, fornecimento de materiais e equipamentos e avaliação por IMR. A minuta contratual deve prever critérios objetivos de aferição, glosas proporcionais, recebimento provisório e definitivo, pagamento da parcela incontroversa e exigência de documentação fiscal, trabalhista e previdenciária antes da liquidação.

Conclusão

Conclui-se que os riscos contratuais são elevados, mas gerenciáveis, desde que a minuta do contrato reflita integralmente as condições previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à fiscalização técnica e administrativa, conta-depósito vinculada, garantia contratual de 5%, controle documental mensal, IMR, glosas, repactuação, reajuste de insumos, substituição de empregados, fornecimento de materiais, responsabilidade trabalhista da contratada e hipóteses de rescisão.

A matriz deve acompanhar a minuta contratual como instrumento de apoio à gestão e fiscalização, servindo de referência para a atuação preventiva do gestor, dos fiscais técnico e administrativo, bem como para a adoção de providências corretivas em caso de falhas na execução dos serviços.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA**, **DIRETOR-GERAL**, em 05/11/2026, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 o código CRC **6F2A10B8**.